POLÍTICA DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS

M7 IB SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.
CNPJ 60.391.854/0001-78

1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETO

Esta "*Política de Compliance e Controles Internos*" ("Política"), elaborada nos termos da Resolução nº 161, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 161"), no que diz respeito à atividade de intermediação de oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado regulamentado, tem por objetivo estabelecer, em conjunto com o "*Código de Ética e Conduta*" ("Código de Ética"), princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a **M7 IB SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º60.391.854/0001-78 ("M7 IB"), tais como os sócios, diretores, empregados, ou prestadores de serviço independentemente da natureza destas atividades, sejam elas direta, indireta e/ou secundariamente relacionadas com quaisquer atividades fim ou meio ("Colaboradores"), tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos.

A M7 IB desempenha como principais atividades a intermediação de oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado regulamentado.

Assim sendo, o objetivo desta Política é estabelecer:

i. Os princípios, conceitos, valores e procedimentos utilizados pela M7 IB no âmbito da prestação de seus serviços,

ii. o panorama geral da estrutura dos seus departamentos e do sistema utilizado para conduzir suas atividades,

iii. as regras específicas que permitam à M7 IB conhecer seus Colaboradores, visando complementar os controles de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa ("PLDFTP"), e

iv. as diretrizes, os procedimentos, as regras e os controles internos compatíveis com seu porte e volume de operações, com vistas a pautar uma atuação ética cada vez mais elevada, sempre em conformidade com a regulamentação aplicável.

Este documento reflete a identidade cultural e os compromissos que a M7 IB assume nos mercados em que atua.

A M7 IB e seus Colaboradores não admitem e repudiam qualquer manifestação de preconceitos relacionados à origem, à etnia, à religião, à classe social, ao gênero, à orientação sexual, à deficiência física ou qualquer outra forma de preconceito que possa existir.

1.2. APLICABILIDADE DA POLÍTICA

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores, notadamente àqueles que, por meio de suas relações com ou funções na M7 IB, podem ter ou vir a ter acesso a informações confidenciais ou informações privilegiadas de natureza financeira, técnica, comercial, estratégica, negocial ou econômica, dentre outras.

A aderência a esta Política é essencial para a garantia da correta condução e continuidade dos negócios da M7 IB, sendo certo que, por meio deste material, deseja-se inclusive promover a imparcialidade da atuação dos Colaboradores, garantir um correto fluxo de tratamento de conflitos de interesse, além de implementar e manter um programa de treinamentos que incentive a educação contínua.

Todos os Colaboradores devem se assegurar do perfeito entendimento das leis e normas aplicáveis à M7 IB, bem como do completo conteúdo desta Política. Caso tenha dúvidas ou não compreenda em sua totalidade as

disposições constantes desta Política e/ou na legislação e regulamentação em vigor, o Colaborador e deve buscar auxílio junto ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos da M7 IB, estabelecidos nesta Política e na Resolução CVM 161 ("Diretor de Compliance").

1.3. AMBIENTE REGULATÓRIO

Esta Política é parte integrante das regras que regem a relação societária, contratual ou de trabalho dos Colaboradores, os quais, ao assinar o "*Termo de Compromisso*" constante do Anexo I a esta Política ("Termo de Compromisso"), estão aceitando expressamente os princípios aqui estabelecidos.

Todos os Colaboradores devem se assegurar do perfeito entendimento das leis e normas aplicáveis à M7 IB, bem como do completo conteúdo desta Política.

Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, é imprescindível que se busque auxílio imediato junto ao Diretor de Compliance.

Todos os Colaboradores deverão ler atentamente e entender o disposto nesta Política, bem como o disposto nos demais documentos da M7 IB que lhes forem entregues pelo Diretor de Compliance, bem como deverão firmar o Termos de Compromisso e entregar sua via assinada ao Diretor de Compliance.

Não obstante, os novos Colaboradores que forem admitidos pela M7 IB deverão firmar o Termo de Compromisso em até 30 (trinta) dias contados da data de suas respectivas admissões, e entregá-los assinados ao Diretor de Compliance.

1.4. TERMO DE COMPROMISSO

Todo Colaborador, ao receber esta Política, firmará o Termo de Compromisso, por meio do qual reconhece e confirma seu conhecimento e concordância com os termos desta Política e das normas de compliance e princípios aqui contidos.

Ao firmar o Termo de Compromisso, cada Colaborador compromete-se a zelar pela aplicação das normas de compliance e princípios contidos nesta Política.

Periodicamente, poderá ser requisitado aos Colaboradores que assinem novos Termos de Compromisso, reforçando o conhecimento e concordância com as disposições desta Política.

O descumprimento, a suspeita ou o indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nesta Política, ou das demais normas aplicáveis às atividades da M7 IB, deverá ser levado para apreciação dos seus administradores, de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Política. Competirá ao Diretor de Compliance aplicar as sanções decorrentes de tais desvios que venham a ser definidos pelo Comitê de Compliance, nos termos desta Política, garantido ao Colaborador amplo direito de defesa.

É dever de todo Colaborador informar ao Diretor de Compliance sobre violações ou suspeitas, indícios de possíveis violações dos princípios e normas aqui dispostos por outros Colaboradores, inclusive de informações ou situações em andamento que possam gerar conflitos ou afetar seus interesses, de maneira a preservar os interesses da M7 IB e de seus clientes, bem como zelar pela reputação da empresa.

2. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. REGRAS GERAIS

2.1.1. Estrutura de Risco e Compliance

A estrutura de gerenciamento de risco e compliance é composta pelo Diretor de Compliance e por um suplente ao Diretor de Compliance ("Departamento de Compliance"), sendo certo de que esta estrutura se encontra segregada da unidade de negócios, atuando de forma independente e garantindo imparcialidade no monitoramento do cumprimento das regras vigentes.

Os integrantes do Departamento de Compliance devem possuir a qualificação e a experiência necessárias para o exercício diligente de suas atividades no segmento de atuação da M7 IB, cabendo a verificação de precedentes técnicos que assegurem tal conhecimento.

O Departamento Compliance tem plena autonomia para o exercício de suas funções e atuará com o objetivo de:

i. assegurar a conformidade das operações da M7 IB com o disposto na regulação e na autorregulação de suas atividades;

ii. aplicar, monitorar e supervisionar, com independência e eficiência, o cumprimento das regras aqui contidas; e

iii. implementar procedimentos operacionais que deem cumprimento às normas previstas neste Política, no Código de Ética e nas demais regras internas da M7 IB, disponibilizadas no *site* desta.

2.1.2. Diretor de Compliance

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos da M7 IB, estabelecidos pela Resolução CVM 161 ("Diretor de Compliance"), em seu contrato social, na qualidade de diretor estatutário.

São obrigações do Diretor de Compliance, sem prejuízo das demais obrigações mencionadas ao longo desta Política:

i. acompanhar as demais políticas descritas nesta Política;

ii. levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições desta Política e das demais normas aplicáveis à atividade da M7 IB para apreciação de seus administradores;

iii. atender todos os Colaboradores da M7 IB.

iv. identificar possíveis condutas contrárias a esta Política;

v. promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores da M7 IB, inclusive por meio de treinamentos;

vi. apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos nesta Política, no Código de Ética ou nos demais documentos da empresa, e apreciar e analisar situações não previstas;

vii. garantir o sigilo de eventuais denunciantes de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;

viii. solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio de assessores profissionais;

ix. tratar todos os assuntos que chegarem ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da M7 IB, como também dos Colaboradores envolvidos;

x. definir e aplicar eventuais sanções aos Colaboradores.

xi. aplicar aos Colaboradores os treinamentos previstos nesta Política;

xii. encaminhar aos órgãos de administração da M7 IB, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo:

a. as conclusões dos exames efetuados;

b. as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e

c. a manifestação do Diretor de Compliance a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da empresa.

O Diretor de Compliance poderá, eventualmente, e conforme o caso, adotar, também, as seguintes rotinas:

i. checagem esporádica do conteúdo de arquivos dos colaboradores, nos termos desta Política e do Código de Ética; e

ii. aplicação de sanções administrativas, definidas pelo Comitê de Compliance, previstas nesta Política por conta de eventuais infrações de Colaboradores.

O Diretor de Compliance não atuará, sob qualquer hipótese, em funções relacionadas à intermediação e distribuição de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na M7 IB ou fora dela.

2.1.3. Comitê de Compliance

O Comitê de Compliance, será composto pelo Diretor de Compliance e pelo diretor responsável pela intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários perante a CVM ("Diretor CVM"), e deverá e averiguar e debater possíveis falhas e oportunidades de aprimoramento nos controles internos da M7 IB, entre outros assuntos relacionados à área conforme descrito abaixo, sendo certo de que esta estrutura se encontra segregada da unidade de negócios, atuando de forma independente e garantindo imparcialidade no monitoramento do cumprimento das regras vigentes.

Os integrantes do Comitê de Compliance devem possuir a qualificação e a experiência necessárias para o exercício diligente de suas atividades no segmento de atuação da M7 IB, cabendo a verificação de precedentes técnicos que assegurem tal conhecimento.

São atribuições do Comitê de Compliance da M7 IB relacionadas a esta Política:

i. revisar as metodologias e parâmetros de controle de riscos e de compliance existentes, conforme aqueles definidos em seu Código de Ética e nesta Política; e

ii. analisar eventuais casos de infringência das regras descritas no Código de Ética, nesta Política, nas demais políticas e manuais internos da M7 IB, das regras contidas na regulamentação em vigor, ou de outros eventos relevantes.

As reuniões do Comitê de Compliance serão realizadas semestralmente, ou sob demanda, e suas deliberações serão consignadas em atas e/ou registradas por *e-mail*.

Por fim, vale destacar que o Diretor de Compliance possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance para discussão de qualquer situação relevante, por não ser subordinado à equipe de intermediação e negociação de valores mobiliários. O descumprimento ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Código de Ética, nesta Política, bem como das demais normas aplicáveis à M7 IB por qualquer de seus Colaboradores, inclusive pelos demais Diretores, será avaliada pelo Diretor de Compliance, o qual aplicará as sanções cabíveis, nos termos do Código de Ética e desta Política, garantido ao Colaborador, conforme o caso, o direito de defesa.

2.2. DÚVIDAS OU AÇÕES CONTRÁRIAS

Esta Política possibilita avaliar muitas situações de problemas éticos que podem eventualmente ocorrer no cotidiano da M7 IB, mas seria impossível detalhar todos os possíveis problemas. É natural, portanto, que surjam dúvidas ao enfrentar uma situação concreta, que contrarie as normas de compliance e princípios que orientam as ações da empresa.

Para os fins do presente Política, portanto, toda e qualquer solicitação que dependa de autorização, orientação ou esclarecimento expresso do Diretor de Compliance, deve ser dirigida pela pessoa que necessite da autorização, orientação ou esclarecimento ao Diretor de Compliance.

Todo e qualquer Colaborador da M7 IB que souber de informações ou situações em andamento, que possam afetar os interesses da M7 IB, gerar conflitos ou, ainda, se revelarem contrárias aos termos previstos nesta Política, deverá informar o Diretor de Compliance.

2.3. ACOMPANHAMENTO DESTA POLÍTICA

Mediante ocorrência de descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nesta Política ou aplicáveis às atividades da M7 IB que cheguem ao conhecimento do Diretor de Compliance, de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Política, o Diretor de Compliance analisará toda e qualquer denúncia e avaliará eventuais medidas a serem tomadas para sanar a situação reportada e definir mitigantes para evitar novas ocorrências e utilizará os registros e sistemas referidos abaixo para verificar a conduta dos Colaboradores envolvidos.

Todo conteúdo que está na rede, bem como computadores e arquivos pessoais salvos podem ser acessados caso o Diretor de Compliance ou o Comitê de Compliance julgue necessário. Da mesma forma, mensagens de correio eletrônico poderão ser gravadas e, quando necessário, interceptadas, sem que isto represente invasão da privacidade dos Colaboradores, já que se trata de ferramentas de trabalho disponibilizadas pela M7 IB.

Adicionalmente, poderá ser realizado um monitoramento anual, a cargo do Diretor de Compliance, sobre o total, ou uma amostragem significativa dos Colaboradores, escolhida aleatoriamente pelo Diretor de Compliance, para que sejam verificados os arquivos eletrônicos, inclusive e-mails, com o objetivo de verificar possíveis situações de descumprimento às regras contidas no presente Política.

O Diretor de Compliance poderá utilizar as informações obtidas em tais sistemas para, após deliberação pelo Comitê de Compliance, eventuais sanções a serem aplicadas aos Colaboradores envolvidos, nos termos desta Política. No entanto, a confidencialidade dessas informações é respeitada e seu conteúdo será disponibilizado ou divulgado somente nos termos e para os devidos fins legais ou em atendimento a determinações judiciais.

O Diretor de Compliance deverá ainda verificar periodicamente os níveis de controles internos e compliance junto a todas as áreas da M7 IB, com o objetivo de promover ações para esclarecer e regularizar eventuais

desconformidades. Analisará também os controles previstos nesta Política, propondo a criação de novos controles e melhorias naqueles considerados deficientes e monitorando as respectivas correções.

O monitoramento ocorrerá por meio de acompanhamentos sistemáticos, nos quais se avalia se os objetivos estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos estão sendo cumpridos e se eventuais falhas estão sendo prontamente identificadas e corrigidas.

Além dos procedimentos de supervisão periódica realizados pelo Diretor de Compliance, este também poderá, quando julgar oportuno e necessário, realizar outras inspeções a qualquer momento, inclusive a pedido do Comitê de Compliance.

2.4. SANÇÕES ("*ENFORCEMENT*")

A eventual aplicação de sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos nesta Política é de responsabilidade do Diretor de Compliance, conforme deliberação em Comitê de Compliance, garantido ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa. Podem ser aplicadas, entre outras, penas de advertência; suspensão; desligamento, no caso de Colaboradores que sejam sócios da M7 IB; rescisão contratual, no caso de Colaboradores que prestem serviço à M7 IB, ou demissão de seu cargo, no caso de Colaboradores que sejam empregados da M7 IB, sem prejuízos do direito da M7 IB de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos, inclusive de imagem, e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

A critério do Comitê de Compliance, a análise dos casos específicos poderá ser feita por terceiro independente, a fim de mitigar eventuais conflitos de interesse, advindos das relações internas na M7 IB. O terceiro independente produzirá relatório e parecer a respeito do caso, indicando potenciais medidas a serem tomadas, sendo a aplicação efetiva de tais medidas responsabilidade do Diretor de Compliance.

A M7 IB não assume a responsabilidade de Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a M7 IB venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, pode exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

Cabe ao Diretor de Compliance implementar as sanções que eventualmente venham a ser definidas em relação a quaisquer Colaboradores.

O Colaborador que tiver conhecimento ou suspeita de ato não compatível com os dispositivos desta Política, deve reportar, imediatamente, tal acontecimento ao Diretor de Compliance. O Colaborador que se omitir de tal obrigação poderá sofrer além de ação disciplinar, demissão de seu cargo.

3. GOVERNANÇA DA POLÍTICA

3.1. APROVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Esta Política é aprovada pelos sócios da M7 IB.

A gestão da Política, sob responsabilidade do Departamento de Compliance, envolve, ainda, as atividades relativas à divulgação do Código, esclarecimentos de dúvidas, treinamentos sobre conduta e o devido processamento de denúncia de violação recebidas pelo canal corporativo etica@multisete.com.

3.2. DÚVIDAS E/OU DILEMAS ÉTICOS

No caso de dúvidas, e/ou dilemas éticos, encaminhar *e-mail* ao canal etica@multisete.com ou, no caso de funcionários, a liderança imediata deverá ser consultada.

3.3. DENÚNCIAS

Quando surgirem situações ou suspeitas de violação a Política ou qualquer das políticas e manuais da M7 IB, a comunicação deverá ser feita, prontamente, ao canal etica@multisete.com, levando-se em conta que o teor das denúncias, anônimas ou não, deve ser sempre o mais completo possível, a fim de possibilitar a averiguação dos fatos e, se possível, acompanhada pelos documentos e outros elementos que as comprovem. É garantido o direito de a denúncia ser feita anonimamente, sendo proibida a retaliação ao denunciante de boa-fé.

3.4. MEDIDAS DISCIPLINARES

Os Colaboradores, corporativos e setoriais, independentemente do nível hierárquico e sem prejuízo das penalidades legais cabíveis, ficam sujeitos às medidas disciplinares aplicáveis, conforme norma interna à M7 BI, aqueles que praticarem ações que se configurarem como violações a Política de Compliance, ao Código de Ética e às demais políticas da M7 IB.

Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente no Brasil à época do fato, sem prejuízos do direito da M7 IB de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política foi devidamente elaborada e aprovada pelo Diretor de Compliance e entrará em vigor a partir de maio de 2025.

Esta Política deverá ser revisado anualmente ou em menor periodicidade, à medida que ocorram alterações nos procedimentos nela mencionados.

Havendo quaisquer dúvidas, favor contatar:

Ricardo Abrahão Fajnzylber
Diretor de Compliance
Telefone: +55 (11) 95077-4500
E-mail: ricardo.fajnzylber@multisete.com.

ANEXO I

[MODELO]
TERMO DE COMPROMISSO

Por meio deste instrumento eu, [**NOME DO COLABORADOR**], inscrito no CPF sob o nº [•] ("Colaborador"), **DECLARO** para os devidos fins que:

i. estou ciente de que o disposto no "*Código de Ética*", na "*Política de Compliance e Controles Internos*", na "*Política de Confidencialidade*" e nas demais políticas e manuais da **M7 IB SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.391.854/0001-78 ("M7 IB"), passam a fazer parte dos meus deveres como colaborador da M7 IB;

ii. comprometo-me, ainda, a informar imediatamente a M7 IB sobre qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a M7 IB;

iii. a partir desta data, a não observância deste Termo de Compromisso poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive na rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, ou desligamento ou exclusão, conforme minha função à época do fato, obrigando-me a indenizar a M7 IB e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis;

iv. as regras estabelecidas neste Termo de Compromisso não invalidam nenhuma disposição societária, do contrato de trabalho, nem de qualquer outra regra estabelecida pela M7 IB, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional;

v. participei do processo de treinamento inicial da M7 IB, através do qual tomei conhecimento dos princípios e das normas aplicáveis às minhas atividades e da M7 IB e, no referido treinamento, tive oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas a tais princípios e normas, de modo a compreendê-los em sua totalidade, comprometendo-me a observar tais princípios e normas no desempenho das minhas atividades, bem como a participar assiduamente do programa de treinamento continuado;

vi. tenho ciência de que é terminantemente proibido fazer cópias (físicas ou eletrônicas) ou imprimir os arquivos utilizados, gerados ou disponíveis na rede da M7 IB e circular em ambientes externos à M7 IB com estes arquivos sem a devida autorização, uma vez que tais arquivos contêm informações que são consideradas como informações confidenciais, conforme descrito na "*Política de Confidencialidade"*;

vii. tenho ciência de que a M7 IB poderá gravar qualquer ligação telefônica realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas disponibilizadas pela M7 IB para minha atividade profissional, especialmente, mas não se limitando a, as ligações da equipe de atendimento e da mesa de operação da M7 IB;

viii. tenho ciência de que a M7 IB monitora toda e qualquer troca, interna ou externa, de meus e-mails, bem como meus acessos a sites e arquivos eletrônicos;

ix. tenho ciência de que a senha e *login* para acesso aos dados contidos em todos os computadores, inclusive nos *e-mails*, são pessoais e intransferíveis, de modo que me comprometo a não os divulgar para outros Colaboradores da M7 IB e/ou quaisquer terceiros; e

x. tenho ciência de que não deverei, direta ou indiretamente, para mim ou para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de minhas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente do meu trabalho.

[*Local*], [*data*].

_____

[*assinatura do Colaborador*]